



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.107, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO

No mural em 12/04/2024

Conforme at. 44 e 4ª

da Lei Orgânica.

  
Schirle M. Marques  
Assessor Esp. Políticas Púb.  
e Relac. Governamentais  
Portaria 008/GAB/2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 46.618,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.1092– CV. CONSTRUÇÃO DE 06 (SEIS) SALAS DE AULA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – (Indenizações e Restituições).

R\$ 46.618,62 (Quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

Ficha: \_\_\_\_\_

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R\$ 46.618,62 (Quarenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, conforme extratos em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 09 de abril de 2021.

  
Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
de Monte Negro  
2021/2024